

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:		
Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada:		
Fundação Hospitalar de Feira de Santana – (Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Centro Municipal de Diagnostico por Imagem e Centro Municipal de Prevenção do Câncer).		
III. Número de ordem:		IV. Licitação:
Pregão Presencial nº040-2018		nº050-2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de Material permanente e de Consumo para atender as necessidades do Centro Cirúrgico, Centro Municipal de Diagnostico por Imagem, Banco de Leite Humano e Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana conforme especificações do Anexo I e II do Edital.		
VI. Tipo de licitação:		
<input checked="" type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global		
VII. Forma de fornecimento:		VIII. Prazo de entrega do objeto
Aquisição (x) Única		(X) 45 (quarenta e cinco) dias, admitindo-se prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
<input type="checkbox"/> Parcelado – período de 12 (doze) meses conforme cronograma do setor de Almojarifado		(X) Conforme O EDITAL
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA		
Data: 05 de dezembro de 2018	Horário: 09:00h	
X. Dotação orçamentária:		
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	2076-ASSITÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	4.4.90.52.06 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS. FONTE: 050 3.3.90.30.99. MATERIAIS DE CONSUMO-OUTROS FONTE: 050
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeiro e Decreto de designação: Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto nº 10.583 de 03 de janeiro de 2018.		
Endereço Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA. :		
Horário: Das 8h às 17h Tel: 75-3602-7107/7108 e-mail: licitacao@fhfs.ba.gov.br		

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. À opção do licitante apresentar o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB. **Junto com o extrato** e comprovação de regularidade dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, bem como o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta

“on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais ficando esclarecido que não será admitido proposta alternativa.

5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação; inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelado, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;

- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN) referente a todos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1993. (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência**: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo VIII**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** – Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo IX**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A – Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar das pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014.
- 6.1.12. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 6.1.11 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada, e assim sucessivamente até que obtenha a classificação das licitantes.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas

escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.11. A ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo constante do anexo V no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 9.8. A contratação terá vigência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida à prorrogação nos termos do art.141 e 142 da lei Estadual 9.433/05.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geologia e Estatística) *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1 O prazo de entrega dos bens, a contar da data de assinatura do contrato é de 90(noventa) dias. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05; conforme vigência do contrato; e deverá ser entregue, no setor do almoxarifado do HIPS.
- 12.2. Entregar os Equipamentos/Material permanente de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- 12.3. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos Equipamentos/Material permanente nos locais indicados;
- 12.4. Responsabilizar-se pela troca de equipamentos/material permanente, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca a partir do conhecimento;

12.6. Após a realização da instalação, testes e treinamentos será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

12.7. Todos os materiais litados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados.

12.8. Os equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de 24(vinte quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, devendo o termo de garantia ser entregue junto com o equipamento.

12.9. Declaração de assistência técnica na Bahia.

12-10. Garantir assistência Técnica para manutenção dentro do prazo de garantia do equipamento.

12.11 A contratada será responsável pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos e assumirá todos os custos relativos a estes procedimentos.

12.12. Ficará a CONTRATADA obrigada a treinar os profissionais da CONTRATANTE beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição na manutenção do equipamento, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e conteúdo do treinamento.

12.13. O treinamento de operação do equipamento deverá ocorrer conforme a necessidade dos profissionais médicos envolvidos.

12.14. O Equipamento deve ser entregue acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.15. Entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Almoxarifado do HIPS - Hospital Inácia Pinto dos Santos.

12.16. O equipamento será recebido Provisoriamente pelo(a) responsável com acompanhamento e fiscalização através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

12.17. Após o recebimento provisório do objeto, será feita a avaliação do mesmo a fim de comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

12.18. A conferência e teste do equipamento serão feitos pela CONTRATADA acompanhada da CONTRATANTE.

12.19. O equipamento pode ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.20. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, quantidade e teste do equipamento(s) e consequentemente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- k) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

14.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
- 14.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
- 14.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- 14.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01(um) dia útil.
- 17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08h (oito) às 17h (dezesete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
- VII. **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Superveniência.**
- IX. **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.**



Feira de Santana, 30 de outubro de 2018.

Maria Aparecida Alves Baltar
Pregoeira

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 040-2018
---	--------------------

I-1. Aquisição de Material permanente e de Consumo para atender as necessidades do Centro Cirúrgico, Centro Municipal de Diagnostico por Imagem, Banco de Leite Humano e Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana conforme especificações do Anexo I e II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd
1	FREEZER VERTICAL FROST FREE, BRANCO, BIVOLT, 240 LITROS OU MAIS, GAVETAS EM FERRO E COM CHAVE.	UN	1
2	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, 386L OU MAIS, BRANCO, COM PRATELEIRA DOBRÁVEL, BIVOLT.	UN	1
3	CENTRÍFUGA DIGITAL PARA TUBOS TIPO EPPENDORF OU MICROHEMATÓCRITO - FAIXA DE VELOCIDADE 16.000 RPM (DEPENDENDO DO ROTOR SELECIONADO) - BIVOLT - MODELO DTC-16000. CAPACIDADE PARA 24 CAPILARES.	UN	1
4	BOMBA ELÉTRICA HOSPITALAR/EXTRATOR DE LEITE DE GRAU HOSPITALAR, DE USO COMPARTILHADO ENTRE AS MÃES, COM TECNOLOGIA DE INICIAÇÃO E A TECNOLOGIA 2-PHASE EXPRESSION, COM CARTÃO DE PROGRAMA PARA O EXTRATOR DE LEITE, COM PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS E EQUIPADO PARA EXTRAÇÃO DUPLA E SIMPLES.	UN	2
5	KIT DE EXTRAÇÃO REUTILIZÁVEIS PARA USO HOSPITALAR. CADA CONJUNTO HOSPITALAR INCLUI 20 KITS DE EXTRAÇÃO ADEQUADOS A EXTRAÇÃO SIMPLES OU DUPLA DE LEITE MATERNO, DISPONÍVEIS COM TRÊS TAMANHOS DE FUNIL PARA EXTRAÇÃO DE LEITE.	KIT	10
6	FRIGOBAR BRANCO, 80 LITROS -220V OU BIVOLT.	UN	1

7	<p>MESA CIRÚRGICA MECÂNICA E ELETRO-HIDRÁULICA PARA CIRURGIAS GERAIS COM 04 SEÇÕES, SENDO CABEÇA, DORSO, QUADRIL E PERNAS DIVIDI-DAS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 250 KG NA POSIÇÃO CENTRAL. A CONSTRUÇÃO DA BASE, COLUNA E ESTRUTURA DA MESA CIRÚRGICA DEVERÃO SER DE AÇO INOXIDÁVEL SUS 304 PARA ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ASSEPSIA DO EQUIPAMENTO. A MOVIMENTAÇÃO DA MESA DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE 04 RODÍZIOS DE, COM FREIO MECÂNICO ACIONADO POR PEDAL. O TAMPO DA MESA DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, CUJA FILTRAÇÃO É MENOR QUE 02 MM, CONFORME NORMA INTERNACIONAL IEC 60601-2-46, PERMITINDO A GERAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA QUALIDADE COM O USO DO ARCO-C. A MESA CIRÚRGICA DEVERÁ TER COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2.000 MM, SUA LARGURA APROXIMADA DE 550 MM, SEM CONTAR OS TRILHOS LATERAIS E ALTURA MÁXIMA DE 1100MM. MESA TAMBÉM DEVERÁ CONTAR COM MOVIMENTOS ELETRO-HIDRÁULICO PARA AJUSTES DE ALTURA, TRENDELENBURG / TRANDELENBURG REVERSO, INCLINAÇÃO LATERAL, SEÇÃO TRASEIRA, DESLIZAMENTO LONGITUDINAL E AUTO NIVELAMENTO. O COLCHÃO DA MESA CIRÚRGICA DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA APROXIMADA DE 06 CM FABRICADO COM MATERIAL ANTI-ESTÁTICO E ANTI-BACTERICIDA, NÃO PERMITINDO A INFILTRAÇÃO DE FLUIDOS E SENDO LIVRE DE LÁTEX. AS SEÇÕES DA CABEÇA E PERNAS BIPARTIDAS DEVERÃO SER REMOVÍVEIS E ARTICULADAS DE FORMA MECÂNICA. TODOS OS MOVIMENTOS ELETRO-HIDRÁULICOS DA MESA CIRÚRGICA DEVERÃO SER ACIONADOS ATRAVÉS DE UM CONTROLE DE MÃO CONECTADO A MESA, POSSIBILITANDO A CONEXÃO DE UM CONTROLE OPCIONAL ACIONADO PELOS PÉS PARA, NO MÍNIMO, MOVIMENTOS COMO ELEVAÇÃO, TRENDELENBURG, TRENDELENBURG REVERSO E INCLINAÇÃO LATERAL. O CONTROLE PRINCIPAL TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO NIVELAMENTO DA MESA CIRÚRGICA, RETORNANDO TODOS OS MOVIMENTOS ELETRO-HIDRÁULICOS À POSIÇÃO INICIAL (ZERO) DO EQUIPAMENTO. OS MOVIMENTOS DA MESA DEVERÃO CORRESPONDER AOS SEGUINTE VALORES MÍNIMOS: ELEVAÇÃO: 70 CM A 104 CM TRENDELENBURG / TRENDELENBURG REVERSO: 30° / 30° INCLINAÇÃO LATERAL: 20° / -20° SEÇÃO DA CABEÇA: 60° / - 90° SEÇÃO DO DORSO: 75° / -45° SEÇÃO DAS PERNAS: 30° / - 90° ABERTURA DAS PERNAS BIPARTIDAS (CADA PERNEIRA INDIVIDUAL-MENTE): 0° A 180° ELEVADOR DE RIM: 0 A 12 CM MOVIMENTO LONGITUDINAL: 300 MM (APROXIMADAMENTE) O ELEVADOR DE RIM DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E RADIOTRANSARENTE, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA N/C UN 1 DE 12 CM PARA AUXILIAR NAS CIRURGIAS DE NEFRECTOMIA, ACIONADO DE FORMA MECÂNICA ATRAVÉS DE UMA MANIVELA. A MESA CIRÚRGICA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INATIVA O CONTROLE APÓS APROXIMADAMENTE 60 SEGUNDOS DE INUTILIZAÇÃO PARA PREVENIR ACIONAMENTOS ACIDENTAIS. O CONTROLE SECUNDÁRIO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NA BASE DA MESA PARA SITUAÇÃO EMERGENCIAL. DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA PARA 10 CICLOS OU 1 SEMANA DE OPERAÇÃO, NO MÍNIMO. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ OPERAR A 110 E/OU 220 VAC, 50/60 HZ. OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER CONECTADOS A MESA CIRÚRGICA ATRAVÉS DE TRILHOS DE AÇO INOXIDÁVEL, LOCALIZADOS LATERALMENTE NA MESA, SENDO ESTES NO MÍNIMO 01 ARCO DE NARCOSE EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PAR DE OMBREIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PAR DE PERNEIRAS. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 01 ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO. DEVERÁ TAMBÉM FORNECER GARANTIA DE 01 ANO PARA ACESSÓRIOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL. A MESA CIRÚRGICA DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E CONTAR COM AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES INTERNACIONAIS PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, COMO A IEC 60601-2-46, IEC 60601-1-2 E IEC 60601-1. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER MANUAIS DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O HOSPITAL, SENDO O MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO E EM PORTUGUÊS E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA TODA A EQUIPE DE MÉDICOS E ENFERMAGEM. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO</p>	UN	1
---	--	----	---

8	"MICROSCOPIO, BIOLÓGICO, BINOCULAR. COM AS SEGUINTE CARAC-TERÍSTICAS: - COM ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN ERGOMÉTRICO. - TODAS AS PARTES ESTRUTURAIS METÁLICAS. - REVOLVER INVERTIDO PARA 04 OBJETIVAS PLANACROMATICAS 4X, 10X, 40X, 100X IMERSÃO E RETRÁTIL. - SISTEMA DE OPTICA INFINITA. - UM PAR DE OCULA-RES DE 10X, COM CAMPO AMPLO DE 20MM, COM MOVIMENTO 180° PARA AS OCULARES, COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 48 A 75MM. - AJUSTE PARA DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES. - MACRO E MICROMETRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT. - AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2MM POR ROTAÇÃO E CURSO 37,7MM. - CHARRIOT QUE PER-MITE COLOCAÇÃO DE DUAS LAMINAS, COM MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y. - PLATINA FIXA, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMINAS. - ILUMINAÇÃO HALOGÊNICO CONTROLADA POR PLACA ELETRÔNICA 6 VOLTS/ 30 WATTS, COM ILUMINADOR E REFLETOR. - CONDENSADOR MÓ-VEL E CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE 1,25NA, COM DIAFRAGMA DE CAMPO PARA REGULAGEM DA ILUMINAÇÃO KOEHLER DE IRIS E FILTRO AZUL. - BI-VOLT (110 E 220 VOLTS), 50/60HZ. - MANUAL DE INSTRUÇÕES. - CAPA DE PROTEÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGICO. - ÓLEO DE IMERSÃO. - LÂMPADA RESERVA. - REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DA ANVISA. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	3
9	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPAS 22 ,COM 10 GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO PROGRESSIVO,08 ROLAMENTOS EM AÇO,FECHADURA COM 02 CHAVES DE TRANCA SIMULTÂNEA,TRATAMENTO FOSFATIZANTE E ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA,CORPO DO ARQUIVO BEGE E GAVETAS AZUL ROYAL,CARRINHO DE TRANSPORTE COM 04 RODAS CAPACIDADE PARA 1.000KG E GARANTIA TOTAL DE 06 MESES.	UN	1
10	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL PARA MONITO-RAÇÃO CONTÍNUA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FE-TAL, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 9 SEMANAS, COM TRANSDUTOR DE NO MÍNIMO 2 MHZ. AUTO-FALANTE EMBUTIDO DE 1,2 W E GABINETE EM ABS. DISPLAY LCD COM MOSTRADOR DIGITAL, APRESENTAÇÃO DE F.C.F. ESCALA DE MEDIÇÃO DA FCF DE 50 A 240 BPM. CONTROLE DE VOLU-ME; SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO. ACESSÓRIOS: ALÇA PARA PESCOÇO; BOLSA PARA TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE NO MÍNIMO 1,5V RECARREGÁVEL. ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS SEM USO.	UN	12

I-2. DA JUSTIFICATIVA: A aquisição dos equipamentos Abaixo descritos visa equipar o laboratório de Análises clínicas e banco de leite Humano e Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem unidades pertencentes a FHFS. A aquisição de Equipamento de Diagnóstico Complementar do Centro de Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos exames de mamografias.

I-3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

I-4. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no almoxarifado do Hospital Inácia Pinto dos Santos no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro, CEP: 44024-366 – em horário comercial das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, contato: 3602-7109/7147.

I-5. O prazo de entrega será de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela contratada.

I-6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ DAS OBRIGAÇÕES

I-6.1. Entregar os Equipamentos/Material permanente de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

I-6.2. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos Equipamentos/Material permanente nos locais indicados;

I-6.3 Responsabilizar-se pela troca de equipamentos/material permanente, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca a partir do conhecimento;

I-6.4. Após a realização da instalação, testes e treinamentos será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

I.6.5. Todos os materiais licitados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados.

I-6.6. Os equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de 02(dois)ano

I-6.7. Declaração de assistência técnica na Bahia.

I-6-8. Garantir assistência Técnica para manutenção dentro do prazo de garantia do equipamento.

I-7. Especificações Gerais

- a. Os Produtos Nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos dos art. 31 do código de defesa do consumidor.

I-8 APRESENTAR NO ENVELOPE (PROPOSTA DE PREÇOS) os seguintes declarações e documentos autenticados:

- a. A marca, fabricante, procedência do produto ofertado, referência e demais características, bem como a garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- b. Descrição técnica dos produtos/equipamento e catálogo com modelo dos equipamentos junto à proposta de preço;
- c. A marca, modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta de Preços.
- d. As empresas licitantes deverão fornecer todos os números de telefones fixos comerciais e celulares ATUALIZADOS.
- b. Alvará fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de dedetização.
- c. Autorização de Funcionamento da Empresa expedido por órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
- d. Registros dos produtos obrigatórios, conforme determinação do Ministério da Saúde (Os comprovantes de regularidade dos produtos na ANVISA **deverão estar identificados com relação ao item do Edital a que se referem**)

A Pregoeira

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Hospital de Feira de Santana

Licitação nº050-2018 Pregão Presencial: nº 040-2018

Dia: 05/12/2018 às 09:00h

Objeto: Aquisição de Material permanente e de Consumo para atender as necessidades do Centro Cirúrgico, Centro Municipal de Diagnostico por Imagem, Banco de Leite Humano e Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana conforme especificações do Anexo I e II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	FREEZER VERTICAL FROST FREE, BRANCO, BIVOLT, 240 LITROS OU MAIS, GAVETAS EM FERRO E COM CHAVE.	UN	1		
2	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, 386L OU MAIS, BRANCO, COM PRATELEIRA DOBRÁVEL, BIVOLT.	UN	1		
3	CENTRÍFUGA DIGITAL PARA TUBOS TIPO EPPENDORF OU MICROHEMATÓCRITO - FAIXA DE VELOCIDADE 16.000 RPM (DEPENDENDO DO ROTOR SELECIONADO) - BIVOLT - MODELO DTC-16000. CAPACIDADE PARA 24 CAPILARES.	UN	1		
4	BOMBA ELÉTRICA HOSPITALAR/EXTRATOR DE LEITE DE GRAU HOSPITALAR, DE USO COMPARTILHADO ENTRE AS MÃES, COM TECNOLOGIA DE INICIAÇÃO E A TECNOLOGIA 2-PHASE EXPRESSION, COM CARTÃO DE PROGRAMA PARA O EXTRATOR DE LEITE, COM PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS E EQUIPADO PARA EXTRAÇÃO DUPLA E SIMPLES.	UN	2		
5	KIT DE EXTRAÇÃO REUTILIZÁVEIS PARA USO HOSPITALAR. CADA CONJUNTO HOSPITALAR INCLUI 20 KITS DE EXTRAÇÃO ADEQUADOS A EXTRAÇÃO SIMPLES OU DUPLA DE LEITE MATERNO, DISPONÍVEIS COM TRÊS TAMANHOS DE FUNIL PARA EXTRAÇÃO DE LEITE.	KIT	10		
6	FRIGOBAR BRANCO, 80 LITROS -220V OU BIVOLT.	UN	1		
7	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA E ELETRO-HIDRÁULICA MESA CIRÚRGICA MECÂNICA E ELETRO-HIDRÁULICA PARA CIRURGIAS GERAIS COM 04 SEÇÕES, SENDO CABEÇA, DORSO, QUADRIL E PERNAS DIVIDI-DAS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 250 KG NA POSIÇÃO CENTRAL. A CONSTRUÇÃO DA BASE, COLUNA E ESTRUTURA DA MESA CIRÚRGICA DEVERÃO SER DE AÇO INOXIDÁVEL SUS 304 PARA ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ASSEPSIA DO EQUIPAMENTO. A MOVIMENTAÇÃO DA MESA DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE 04 RÓDÍZIOS DE, COM FREIO MECÂNICO ACIONADO POR PEDAL. O TAMPO DA MESA DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, CUJA FILTRAÇÃO É MENOR QUE 02 MM, CONFORME NORMA INTERNACIONAL IEC 60601-2-46, PERMITINDO A GERAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA QUALIDADE COM O USO DO ARCO-C. A MESA CIRÚRGICA DEVERÁ TER COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2.000 MM, SUA LARGURA APROXIMADA DE 550 MM, SEM CONTAR OS TRILHOS LATERAIS E ALTURA MÁXIMA DE 1100MM. MESA TAMBÉM DEVERÁ CONTAR COM MOVIMENTOS ELETRO-HIDRÁULICO PARA AJUSTES DE ALTURA, TRENDELENBURG / TRANDELENBURG REVERSO, INCLINAÇÃO LATERAL, SEÇÃO TRASEIRA, DESLIZAMENTO LONGITUDINAL E AUTO NIVELAMENTO. O COLCHÃO DA MESA CIRÚRGICA DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA APROXIMADA DE 06 CM FABRICADO COM MATERIAL ANTI-ESTÁTICO E ANTI-BACTERICIDA, NÃO PERMITINDO A INFILTRAÇÃO DE FLUIDOS E SENDO LIVRE DE LÁTEX. AS SEÇÕES DA CABEÇA E PERNAS BIPARTIDAS DEVERÃO SER REMÓVEIS E ARTICULADAS DE FORMA MECÂNICA. TODOS OS MOVIMENTOS ELETRO-	UN	1		

<p>HIDRÁULICOS DA MESA CIRÚRGICA DEVERÃO SER ACIONADOS ATRAVÉS DE UM CONTROLE DE MÃO CONECTADO A MESA, POSSIBILITANDO A CONEXÃO DE UM CONTROLE OPCIONAL ACIONADO PELOS PÉS PARA, NO MÍNIMO, MOVIMENTOS COMO ELEVAÇÃO, TRENDELENBURG, TRENDE-LENBURG REVERSO E INCLINAÇÃO LATERAL. O CONTROLE PRINCIPAL TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO NIVELAMENTO DA MESA CIRÚRGICA, RETORNANDO TODOS OS MOVIMENTOS ELETRO-HIDRÁULICOS À POSIÇÃO INICIAL (ZERO) DO EQUIPAMENTO. OS MOVIMENTOS DA MESA DEVERÃO CORRESPONDER AOS SEGUINTE VALORES MÍNIMOS: ELEVAÇÃO: 70 CM A 104 CM TRENDELENBURG / TRENDELENBURG REVERSO: 30° / 30° INCLINAÇÃO LATERAL: 20° / -20° SEÇÃO DA CABEÇA: 60° / - 90° SEÇÃO DO DORSO: 75° / -45° SEÇÃO DAS PERNAS: 30° / - 90° ABERTURA DAS PERNAS BIPARTIDAS (CADA PERNEIRA INDIVIDUAL-MENTE): 0° A 180° ELEVADOR DE RIM: 0 A 12 CM MOVIMENTO LONGITUDINAL: 300 MM (APROXIMADAMENTE) O ELEVADOR DE RIM DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E RADIOTRANSARENTE, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA N/C UN 1 DE 12 CM PARA AUXILIAR NAS CIRURGIAS DE NEFRECTOMIA, ACIONADO DE FORMA MECÂNICA ATRAVÉS DE UMA MANIVELA. A MESA CIRÚRGICA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INATIVA O CONTROLE APÓS APROXIMADAMENTE 60 SEGUNDOS DE INUTILIZAÇÃO PARA PREVENIR ACIONAMENTOS ACIDENTAIS. O CONTROLE SECUNDÁRIO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADONA BASE DA MESA PARA SITUAÇÃO EMERGENCIAL. DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA PARA 10 CICLOS OU 1 SEMANA DE OPERAÇÃO, NO MÍNIMO. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ OPERAR A 110 E/OU 220 VAC, 50/60 HZ. OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER CONECTADOS A MESA CIRÚRGICA ATRAVÉS DE TRILHOS DE AÇO INOXIDÁVEL, LOCALIZADOS LATERALMENTE NA MESA, SENDO ESTES NO MÍNIMO 01 ARCO DE NARCOSE EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PAR DE OMBREIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PAR DE PERNEIRAS. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 01 ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO. DEVERÁ TAMBÉM FORNECER GARANTIA DE 01 ANO PARA ACESSÓRIOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL. A MESA CIRÚRGICA DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E CONTAR COM AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES INTERNACIONAIS PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, COMO A IEC 60601-2-46, IEC 60601-1-2 E IEC 60601-1. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER MANUAIS DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O HOSPITAL, SENDO O MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO E EM PORTUGUÊS E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA TODA A EQUIPE DE MÉDICOS E ENFERMAGEM. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO</p>				
--	--	--	--	--

8	"MICROSCOPIO, BIOLÓGICO, BINOCULAR. COM AS SEGUINTE CARAC-TERÍSTICAS: - COM ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN ERGOMÉTRICO. - TODAS AS PARTES ESTRUTURAIS METÁLICAS. - REVOLVER INVERTIDO PARA 04 OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS 4X, 10X, 40X, 100X IMERSÃO E RETRÁTIL. - SISTEMA DE OPTICA INFINITA. - UM PAR DE OCULA-RES DE 10X, COM CAMPO AMPLO DE 20MM, COM MOVIMENTO 180º PARA AS OCULARES, COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 48 A 75MM. - AJUSTE PARA DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES. - MACRO E MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT. - AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2MM POR ROTAÇÃO E CURSO 37,7MM. - CHARRIOT QUE PER-MITE COLOCAÇÃO DE DUAS LAMINAS, COM MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y. - PLATINA FIXA, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMINAS. - ILUMINAÇÃO HALOGÊNEO CONTROLADA POR PLACA ELETRÔNICA 6 VOLTS/ 30 WATTS, COM ILUMINADOR E REFLETOR. - CONDENSADOR MÓ-VEL E CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE 1,25NA, COM DIAFRAGMA DE CAMPO PARA REGULAGEM DA ILUMINAÇÃO KOEHLER DE IRIS E FILTRO AZUL. - BI-VOLT (110 E 220 VOLTS), 50/60HZ. - MANUAL DE INSTRUÇÕES. - CAPA DE PROTEÇÃO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGICO. - ÓLEO DE IMERSÃO. - LÂMPADA RESERVA. - REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DA ANVISA. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	3		
9	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPAS 22 ,COM 10 GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO PROGRESSIVO,08 ROLAMENTOS EM AÇO,FECHADURA COM 02 CHAVES DE TRANCA SIMULTÂNEA,TRATAMENTO FOSFATIZANTE E ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA,CORPO DO ARQUIVO BEGE E GAVETAS AZUL ROYAL,CARRINHO DE TRANSPORTE COM 04 RODAS CAPACIDADE PARA 1.000KG E GARANTIA TOTAL DE 06 MESES.	UN	1		
10	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL PARA MONITO-RAÇÃO CONTÍNUA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FE-TAL, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 9 SEMANAS, COM TRANSDUTOR DE NO MÍNIMO 2 MHZ. AUTO-FALANTE EMBUTIDO DE 1,2 W E GABINETE EM ABS. DISPLAY LCD COM MOSTRADOR DIGITAL, APRESENTAÇÃO DE F.C.F. ESCALA DE MEDIÇÃO DA FCF DE 50 A 240 BPM. CONTROLE DE VOLU-ME; SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO. ACESSÓRIOS: ALÇA PARA PESCOÇO; BOLSA PARA TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE NO MÍNIMO 1,5V RECARREGÁVEL. ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS SEM USO.	UN	12		
					Valor Total:
					Valor Total:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 040-2018
--	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	040-2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FHFS Nº. ____/____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA FHFS E A EMPRESA _____ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO _____.

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob Nº. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, Nº. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob Nº. 0911232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob Nº. 963.372.655-72, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede _____, nº ____-Cidade _____ - Cep.: _____ Estado _____, inscrito no CNPJ sob Nº. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob Nº. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob Nº. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação Nº. ____/____ - Pregão Presencial Nº. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual Nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Material permanente e de Consumo para atender as necessidades do Centro Cirúrgico, Centro Municipal de Diagnostico por Imagem, Banco de Leite Humano e Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana conforme especificações do Anexo I e II do Edital**. Condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 00 (----) dia contados da data de assinatura, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ (_____) dividido em tantas parcelas quantas forem as entregas realizadas conforme as cláusulas quinta e nona do presente instrumento.

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE /FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	050	2076-ASSITÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	4.4.90.52.06 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS. 3.3.90.30.99. MATERIAIS DE CONSUMO-OUTROS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data de assinatura do contrato é de 45(quarenta e cinco) dias. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05; conforme vigência do contrato; e deverá ser entregue, no setor do almoxarifado do HIPS.

- 9.2. Entregar os Equipamentos/Material permanente de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- 9.3. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos Equipamentos/Material permanente nos locais indicados;
- 9.4. Responsabilizar-se pela troca de equipamentos/material permanente, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca a partir do conhecimento;
- 9.5. Garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo o prazo de 10(dez) anos após o aceite definitivo.
- 9.6. Após a realização da instalação, testes e treinamentos será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.
- 9.7. Todos os materiais litados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados.
- 9.8. Os equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de 24(vinte quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, devendo o termo de garantia ser entregue junto com o equipamento.
- 9.9. Declaração de assistência técnica na Bahia.
- 9-10. Garantir assistência Técnica para manutenção dentro do prazo de garantia do equipamento.
- 9.11. A contratada será responsável pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos e assumirá todos os custos relativos a estes procedimentos.
- 9.12. Ficará a CONTRATADA obrigada a treinar os profissionais da CONTRATANTE beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição na manutenção do equipamento, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e conteúdo do treinamento.
- 9.13. O treinamento de operação do equipamento deverá ocorrer conforme a necessidade dos profissionais médicos envolvidos.
- 9.14. O Equipamento deve ser entregue acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.15. Entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Almoarifado do HIPS - Hospital Inácia Pinto dos Santos.
- 9.16. Os equipamentos será recebido Provisoriamente pelo(a) responsável com acompanhamento e fiscalização através de carimbo e assinatura no candeote da Nota Fiscal (contendo descrição do objeto ofertado pela a empresa e/ou no conhecimento de transporte , devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- 9.17. Após o recebimento provisório do objeto, será feita a avaliação do mesmo a fim comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no edital , bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificado qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA, somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

9.18. A conferência e teste do equipamento serão feitos pelo CONTRATADA acompanhada da CONTRATANTE.

9.19. O equipamento pode ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.20. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e teste do equipamento(s) e consequentemente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) aposto no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- c) Advertência verbal;
- d) Advertência por escrito;

11.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- V - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- VI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

11.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

11.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

11.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

11.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

- §1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 040-2018
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana ___ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 040-2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2018.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador: (com firma reconhecida)
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 040-2018
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	040-2018

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

Representante legal da Proponente.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 050-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **(075) 3602-7108** ou e-mail: **licitacao5@fhfs.ba.gov.br**. /**licitacao@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.